



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE DESPESA Nº 099/GAPGL-CCARJ/2024

ESPÉCIE: 1º TERMO APOSTILAMENTO

PAG Nº: 67107.008544/2024-88

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte de destinação final de resíduos para o CCARJ.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do Centro de Computação da Aeronáutica do Rio de Janeiro, com sede na Ponta do Galeão s/nº – CEP nº 21.941-520- Ilha do Governador, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0003-72, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor Coronel Intendente Rodrigo Moro Loureiro, nomeado pela Portaria nº 132/SPE, de 16 de julho de 2025, publicada no Boletim Ostensivo do GAP-GL 128, de 21 de julho de 2025.

CONTRATADA: LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.454.836/0001-78, sediada na Rua Ferreira Viana, nº 280, Sala 01 – PARQUE DUQUE – Duque de Caxias/RJ, CEP nº 25.085-080, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Balbino da Silva.

CLÁUSULA 1ª – FINALIDADE

1.1 – O presente instrumento tem por finalidade o reajuste do valor do Contrato de Despesa nº 099/GAPGL-CCARJ/2024, a contar de abril de 2025, nos termos estabelecidos em sua Cláusula Sétima – Reajuste, com fundamento no inciso V, Art. 92, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª – CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – do Termo de Contrato nº 099/GAPGL-CCARJ/2024:

“1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QTD MENSAL	VALOR MENSAL	QTD ANUAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) classe IIB (resíduos inertes,	m³	R\$ 190,65	5	R\$ 953,25	60	R\$ 11.439,00

	entulhos de obra, galhos, etc.), em caçambas de 5 m³ recolhidas em caminhão poliguindasters em caçambas de 5 m³.						
02	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo classe IIA (lixo extraordinário), em contêineres de 1,2 m³ e contenedores de 240 litros recolhidos em caminhão compactador.	m³	R\$ 215,39	9,6	R\$ 2.067,74	115,2	R\$ 24.812,92
7	Serviço de Coleta, transporte e destinação final de Lâmpadas usadas inservíveis Serviço de coleta, transporte e destinação final de lâmpadas usadas inservíveis em embalagens que evitem sua quebra. (contenedor de 240 litros na cor laranja para transporte interno e destinação final).	Un	R\$ 8,03	25	R\$ 200,75	300	R\$ 2.409,00
10	Recolhimento de lixo eletrônico e destinação para cooperativas de catadores legalmente registradas.	m³	R\$ 158,77	5	R\$ 793,85	60	R\$ 9.526,20
TOTAL					R\$ 4.015,59		R\$ 48.187,12

2.2 – Na CLÁUSULA QUINTA – PREÇO – do Termo de Contrato nº 099/GAPGL-CCARJ/2024:

“5.1 Pelo presente Termo de Apostilamento, o valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 4.015,59** (quatro mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos), a contar de abril de 2025, conforme planilha abaixo:”

Mês	Valor (R\$)
dez/2024	R\$ 3.790,77
Jan/2025	R\$ 3.790,77
fev/2025	R\$ 3.790,77
mar/2025	R\$ 3.790,77
abr/2025	R\$ 4.015,59
mai/2025	R\$ 4.015,59
jun/2025	R\$4.015,59
jul/2025	R\$ 4.015,59
ago/2025	R\$ 4.015,59
set/2025	R\$ 4.015,59
out/2025	R\$ 4.015,59
nov/2025	R\$ 4.015,59

CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES DEVIDOS A CONTRATADA

3.1 – A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, que tenham sido recebidos e façam jus ao reajuste, mediante documentação comprobatória.

CLÁUSULA 4ª – GARANTIA COMPLEMENTAR

4.1 – A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

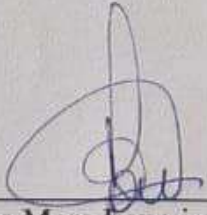
CLÁUSULA 5ª – RATIFICAÇÃO

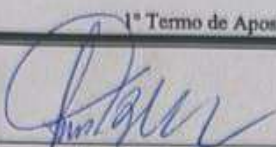
5.1 – Ficam expressamente ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 099/GAPGL-CCARJ/2024.

CONCLUSÃO:

E, por assim haver ajustado, os responsáveis abaixo declaram aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente TERMO DE APOSTILAMENTO, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas e pelas testemunhas abaixo:

Data conforme assinatura eletrônica.


Rodrigo Moro Loureiro Cel Int
Ordenador de Despesas do CCA-RJ

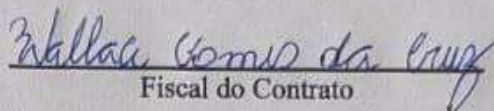


Ernesto Balbino da Silva
Representante Legal da empresa

Testemunhas:



Agente de Controle Interno



Fiscal do Contrato

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2025.